



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2023

**ACRESCENTA O INCISO VI DO ARTIGO 13 E O ARTIGO 27-C E OS INCISOS I e II e ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 356 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso VI do Art. 13 da Lei-Complementar 356 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 13** - .....

.....

VI - 01 (um) Controlador de Adiantamento.

.....

**Art. 2º** - Fica acrescido o Art. 27-C e os Incisos I e II da Lei-Complementar 356 de 09 de fevereiro de 2018.

**“Art. 27-C** – Fica criado o Adicional Irredutibilidade, ou seja, o servidor que deixar de receber algum direito que regularmente recebia, terá direito ao adicional, em respeito ao Art. 7º, inciso VI da Constituição Federal.

**I** - O valor do Adicional Irredutibilidade deverá ser igual ao valor do direito suprimido ao servidor.

**II** - Após detectado a supressão de direito servidor, o Adicional Irredutibilidade será concedido de caráter permanente por Ato da Mesa, após pareceres Jurídico e do Departamento de Recursos Humanos.”

**Art. 3º** - Altera a Tabela do anexo VII.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei-Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 21 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVAS:

**CONSIDERANDO:** A necessidade de adequação ao estabelecido pelo art. 37, VI da Constituição Federal.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VAGAS
ASSESSOR DE COMPRAS	01
ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	01
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA	01
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA DE ALMOXARIFADO	01
ASSISTENTE JURÍDICO	01
CONTROLADOR INTERNO	01
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	01
COORDENADOR DE COPA	01
COORDENADOR DE PATRIMONIO	01
COORDENADOR DE PROJETOS	01
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
<b>CONTROLADOR DE ADIANTAMENTO</b>	<b>01</b>

DIRETOR DE ESCOLA	01
OUVIDOR GERAL	01
COORDENADOR DE ACESSO	01
COORDENADOR DE JARDINAGEM E PAISAGISMO	01
COORDENADOR DE PÁTIO	01

A remuneração das funções gratificadas será no percentual abaixo, aplicável sobre o valor do nível de vencimento do cargo efetivo, observado o limite do teto salarial:

NÍVEL	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
-------	--------------------------------------





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

11-C	80%
16 - C	80%
18-C	50%
21-C	50%
31-C	20%
34-C	20%

## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....

### CONTROLADOR DE ADIANTAMENTO

- Responsável credenciado para administrar o adiantamento para pagamentos de pequenas montas;
- Guardião do numerário do adiantamento
- Responsável, em dotação própria na aplicação recursos do adiantamento nos seguintes casos: despesas urgentes, cuja realização não permita delongas, despesas miúdas de pronto pagamento, despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Câmara Municipal.
- Prestar contas das despesas dos valores do adiantamento, e
- Prestar os serviços de acordo com a RESOLUÇÃO N° 159, DE 21/09/1999 e demais normas pertinentes.

